



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI-GO.

LEI Nº 284/89. DE 17 DE AGOSTO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

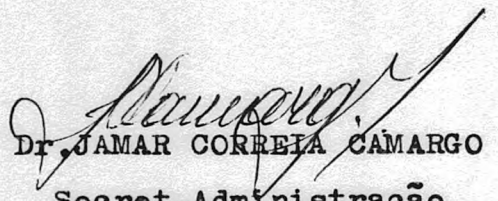
Art. 1º- O Conjunto Habitacional Duque de Caxias, passa a ter, doravante, a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL BRANCA DE AGUIAR MACHADO;

Art. 2º- Para que procedam as alterações necessárias, a nível municipal, serão enviadas cópias desta Lei aos Órgãos competentes para que as promovam;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, e respaldando o uso consuetudinário da nova denominação, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de agosto de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração